

## **PORTARIA Nº 045/2017**

O Juiz **JOÃO CARLOS FRANCO**, Diretor do Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº. 018, de 28 de janeiro de 2008, em seu art. 65, inciso I, fixou o dia 07 de abril como feriado alusivo ao Dia do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução nº 01/85-GP, nos seguintes termos:

"Art. 2º Fica suspenso o expediente nos foros judicial e extrajudicial nos municípios sede de comarca nos dias considerados feriados municipais nos termos dos arts. 1º, inc. III, e 2º da Lei n. 9.093, de 12 de setembro de 1995. Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* aos prédios do Tribunal de Justiça, observando-se, para tanto, o município em que estão localizados."

## **RESOLVE:**

SUSPENDER o expediente e os prazos processuais do Foro Judicial da Comarca de São Domingos no dia 07 de abril de 2017.

As medidas judiciais consideradas urgentes serão atendidas pelo serviço de plantão, através de telefone (49) 8828-3171

SUSPENDER o expediente de foro extrajudicial do Município de São Domingos, no dia 07 de abril de 2017.

Proceda-se a publicação deste expediente no sitio do Tribunal de Justiça, comunique-se a Corregedoria-Geral da Justiça, Ministério Público, a subseção da OAB de São Domingos e as Serventias Extrajudiciais.

Afixe-se cópia no átrio do Fórum.

São Domingos, 06, do abril de 2017

João Carlos Franco Juiz de Direito e Diretor do Foro